

LEI ORDINÁRIA Nº 1406

de 18 de novembro de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Mitra Diocesana de Coxim - Igreja São João Batista de Camapuã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Mitra Diocesana de Coxim - Igreja São João Batista de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da Pastoral da Criança, da Saúde e do Idoso.*

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o repasse dar-se-á em parcela única.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 18 de novembro de 2005.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1406/2005 - 18 de novembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em